

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

FIERGS CIERGS

Receita Federal faculta adesão voluntária à DCTFWEB

A DCTFW (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Web), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1787/2018, é uma guia eletrônica que transmite à Receita Federal as contribuições previdenciárias feitas a terceiros, além de consolidar as informações prestadas no eSocial e na EFD-Reinf, substituindo a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – a GFIP.

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1787/2018, esta declaração é obrigatória para:

- pessoas jurídicas de direito privado, em geral, e as equiparadas a empresa;
- unidades gestoras de orçamento;
- consórcios;
- instituições de fiscalização do exercício profissional;
- fundos especiais dotados de personalidade jurídica sob a forma de autarquia;
- órgãos oficiais internacionais ou estrangeiros em funcionamento no Brasil que contrataram trabalhador segurado do RGPS;

Além disso, Microempreendedores Individuais (MEI) e produtores rurais pessoa física também se enquadram, mas apenas nos casos definidos na referida Instrução.

A Receita Federal informou que no período de 01/02/2021 à 19/02/2021 estará disponível a adesão voluntária àqueles que são obrigados a fechar a folha de pagamento através do eSocial, mas que ainda não utilizam a DCTFWEB.

A solicitação voluntária poderá ser feita via formulário eletrônico pelo eCac e passará a ser obrigatória a partir de março de 2021.

O Contrab e o Contec seguem atentos a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Relações do Trabalho – CONTRAB

Fone: (51) 3347-8632

E-mail: contrab@fiergs.org.br